A C Ó R D Ã O

TC-10047.989.21-5

Contratante: Fundação Butantan

Contratada: Engeko Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção do Prédio 56 – Descontaminação influenza

Responsáveis: Rui Curi, Dimas Tadeu Covas (Diretores-Presidentes), Reinaldo Noboru Sato, Gilberto Guedes de Pádua (Superintendentes), Rodrigo Paleta e Clayton Ribeiro Sobrinho (Gestores do Contrato).

Em julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo Circunstanciado de Recebimento de 05/06/23

Advogados: Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787), Audrey Gabriel
(OAB/SP nº 153.570), Luis Fernando Ribas Ceccon (OAB/SP nº 252.330), Eliana
Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA DESCONTAMINAÇÃO INFLUENZA. OBJETO INTEGRALMENTE ADIMPLIDO. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO. CONHECIDOS.RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 04 de fevereiro de 2025, pelo voto da

Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, **conhecer** da execução contratual, e do Termo Circunstanciado de Recebimento de 05/06/2023, sem prejuízo da recomendação consignada no voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Carim José Feres, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GCCCM-38